Ata da 79ª (septuagésima nona) Reunião da 19ª (décima nona) Legislatura, do 2º (segundo) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e oito minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão e Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes. Após, foi efetuada a chamada dos Vereadores José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva e ato contínuo, submetida à apreciação, a ata lida foi aprovada por todos os edis presentes, ressalvada a ausência do Vereador Flávio Couto. Logo após, o Presidente Marcelo Fernandes submeteu ao plenário a supressão da leitura das correspondências recebidas, sendo que após votação, a questão restou aprovada por todos os edis presentes, ressalvada a ausência do Vereador Flávio Couto. Contudo, apesar de não efetuada a leitura destes, registre-se que na pauta da presente sessão, constavam os seguintes documentos: Mensagens nº 128, 129, 130 e 132/2022 e Ofícios Gab. nº 0807, 0808, 0809, 0810, 0811, 0812, 0813, 0814, 0815 e 0816/2022, enviados pelo Gabinete do Prefeito. Registre-se ainda que, embora também não efetuada a leitura destes, constavam na pauta e deram entrada para estudos e pareceres das Comissões os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 393/2022,** que altera o Art. 2º da Lei nº 5.602, de 25 de março de 2021, que instituiu a Comenda “Henrique Frade”, no âmbito do Município de Formiga. O projeto tem como objetivo, segundo a Justificativa, anexa ao mesmo, eliminar as modalidades esportivas elencadas no Art. 2º, abrindo o leque de oportunidades para que atletas e ex-atletas de qualquer categoria esportiva possam ser agraciados com a Comenda. Autoria: Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás; **Projeto de Lei nº 394/2022,** que institui Comissão de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Formiga. Conforme a Mensagem nº 0128/2022, anexa ao projeto, a Lei Nacional 13.465/2017, foi responsável por criar novos instrumentos e desburocratizar os procedimentos de regularização, ampliando as possibilidades e a escala de atuação dos municípios, sendo a Regularização Fundiária Urbana relevante política pública na melhoria das condições de gestão territorial e na promoção de regularização de ocupações irregulares em benefício das populações carentes, as quais mais sofrem com a irregularidade de suas moradias. Visto isso, o Município de Formiga promoveu o programa “Minha Casa é Legal” que promoveu a regularização e entrega de Matrículas de Imóveis aos moradores do Bairro São Luiz que se enquadraram na Regularização Urbana Social. Assim, para dar continuidade aos trabalhos inerentes aos processos de Regularização Fundiária Urbana, vislumbra-se a necessidade da instituição de comissão própria a atuar nos respectivos processos, sejam eles sociais ou específicos, sobrelevando-se que a Comissão será composta por servidores com formações e conhecimentos afetos ao procedimento, em cumprimento ao princípio administrativo da eficiência e celeridade; **Projeto de Lei nº 395/2022,** que altera a Lei n° 4.494, de 18 de julho de 2011, que institui o auxílio transporte para os professores e profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico. Conforme a Mensagem nº 0129/2022, anexa ao projeto, visando incluir dentre os profissionais que recebem o auxílio transporte os servidores efetivos que exercem a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Diretor de Centro de Educação Infantil; **Projeto de Lei nº 396/2022,** que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 22.401,04 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), utilizando-se, segundo a Mensagem nº 0130/2022, anexa ao projeto, recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1°, II. Ainda, segundo a mesma Mensagem, os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Oficio n° 403/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao projeto e o **Projeto de Lei nº 397/2022,** que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 244.360,06 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e seis centavos), em conformidade com o disposto na Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964. Segundo a Mensagem nº 0132/2022, anexa ao projeto, os valores em questão serão utilizados pela Pasta de Gestão Ambiental na construção da pista de skate no Horto Florestal Ornar Santos, tal como definido em seu projeto de revitalização. Posteriormente, o Presidente da Mesa Diretora anunciou a apreciação das proposições previstas na pauta daquela reunião e, imediatamente, submeteu à votação pelos edis a supressão da leitura destas, haja vista que os projetos de lei em tramitação encontram-se disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Formiga. Após votação, a supressão da leitura dos projetos foi aprovada por unanimidade do plenário, ressalvada a ausência do Vereador Flávio Couto. Feito isso, foi levado à primeira e única discussão e votação, o **Veto ao Projeto de Lei nº 337/2022,** de autoria dos Vereadores Cid Corrêa, Juarez Carvalho, Cabo Cunha e Luciano do Gás, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Manutenção de Unidades de Saúde e dá outras providências. Ato contínuo, o Presidente solicitou que antes de passar para a discussão e votação do Veto ao Projeto de Lei nº 337/2022, fosse efetuada a chamada do Vereador Flávio Couto. Submetido à apreciação, o Veto ao Projeto de Lei nº 337/2022, foi rejeitado por unanimidade do plenário. Em continuidade à reunião, foram levados à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 387/2022,** que altera as Leis nºs 5.673, de 12 julho de 2021 e 5.790, de 20 de dezembro de 2021. Segundo a Mensagem nº 0121/2022, anexa ao projeto, se pretende a alteração de dispositivo tanto da Lei n° 5.673, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, quanto da Lei n° 5.790, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga do presente exercício financeiro, especificamente no que concerne ao percentual de abertura de créditos suplementares. Ainda, segundo a mesma Mensagem, a alteração em comento tem como escopo a adequação do orçamento disponível com os respectivos objetivos que se pretende o atingimento, propiciando eficiência na utilização dos recursos públicos, e ainda, a administração de eventuais imprevistos orçamentários-financeiros. Tendo em vista que do citado percentual aprovado em 20% (vinte por cento) já fora utilizado um total de 13,11% (treze vírgula onze por cento), se demonstra necessária sua majoração para 29% (vinte e nove por cento) a fim de suprir as necessidades orçamentárias das pastas municipais para encerramento do presente exercício financeiro e o cumprimento da Lei Orçamentária Anual com a devida observância da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, foram levados à única discussão e votação os seguintes projetos: **Projeto de Resolução nº 6/2022,** de autoria dos Vereadores Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – MESA DIRETORA, que regulamenta o banco de horas dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formiga, conforme art. 119 da Lei Complementar nº 041/2011, e dá outras providências, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador Flávio Martins. Na sequência, foi apreciada a **Emenda Aditiva nº 1,** apresentada pelo Vereador Marcelo Fernandes, sendo a referida emenda aprovada por unanimidade do plenário e o **Projeto de Resolução nº 7/2022,** de autoria dos Vereadores Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – MESA DIRETORA, que altera a Resolução nº 284/2005, que regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal de Formiga, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Em continuidade à reunião, foram levados à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 391/2022,** que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$48.305,25 (quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, §1º, II. Conforme informação contida na Mensagem nº 125/2022, os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 387/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes e o **Projeto de Lei Complementar nº 24/2022,** que altera dispositivo da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011 e dá outras providências. Conforme informação contida na Mensagem nº 127/2022, a alteração na referida Lei Complementar será para fins de acréscimo de uma vaga ao cargo de zelador (impacto orçamentário financeiro anexo), que desempenhará suas atribuições junto à Pasta Municipal de Cultura, diante da necessidade apontada por seu Gestor, tal como se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 101/2022 (cópia anexa), sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ulteriormente, foram aprovados pelos Edis presentes, os Requerimentos, Moções, Indicações e Ofícios constantes na pauta e apresentados verbalmente pelos seguintes Vereadores: Cabo Cunha, Joice Alvarenga, Cid Corrêa, Luciano do Gás, Flávio Martins, Luiz Carlos Tocão, Juarez Carvalho e Marcelo Fernandes. Prosseguindo os trabalhos da sessão, fez uso da tribuna, na qualidade de oradora, a Vereadora Joice Alvarenga. A Vereadora iniciou seu pronunciamento discorrendo sobre a lei das diárias e através de *slides* fez sua explanação. Explicou sobre a atual tabela de preço das diárias e disse que, o que mais chamou atenção foi o item um, principalmente, as viagens para capitais, sobretudo, para Brasília que o valor hoje para vereadores é R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e para servidores R$200,00 (duzentos reais). Na sequência, a Edil discorreu sobre o Projeto de Lei nº 390/2022 que está em tramitação na Casa e explicou os novos valores constados na tabela da nova proposta de diárias que para capitais, exceto Belo Horizonte, os vereadores receberão R$700,00 (setecentos reais) e os servidores R$600,00 (seiscentos reais). Disse ainda que os pedidos de informações feitos junto a Controladoria do Legislativo, a servidora Mariana Fátima Souza disse que existe o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, em que as viagens deveriam ser feitas de forma diferente, a diária não seria apenas para alimentação, teria que também cobrir despesas do vereador e do servidor com hotéis, ou seja, em vez da Câmara contratar separado como faz hoje, o vereador receberia como despesa extraordinária os valores do hotel e da alimentação, então, passando a diária pernoite para R$700,00 (setecentos reais) para os vereadores e R$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores. A Vereadora Joice Alvarenga ressaltou que não é contra a diária, mas sim, aos excessos que contraria o princípio da razoabilidade, não é razoável esses valores. Nesse sentido, a Vereadora explicou que fez uma cotação dos hotéis de Brasília, bons hotéis e falou que inclusive quando foi à Brasília em viagem representando o interesse do município, ela ficou em hotel pago pela Câmara, sendo um excelente hotel com a diária variada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 300,00 (trezentos reais). Disse ainda que alimentou, pagou toda sua alimentação e não recebeu diária, pois, é um compromisso que ela fez quando assumiu o mandato e frisou que não está errado para quem recebe, é direito, está na lei. Na mesma esteira, a Vereadora falou que quando da sua ida em Brasília juntamente com outros vereadores e servidores, todos ficaram no mesmo hotel, onde foi fornecido o café da manhã. Falou ainda que todos almoçaram em um mesmo local onde o valor da refeição não ficou em R$50,00 (cinquenta reais), o café da tarde não ficou em R$20,00 (vinte reais) e o jantar não ficou em R$50,00 (cinco reais). Prosseguiu dizendo que a única questão dos seus pedidos de informações é em relação a valores e que não é contrária ao projeto, mas que é preciso que tenha moderação. Falou que não gosta de tratar desse assunto em corredores ou em grupos de WhatsApp e por isso quis institucionalizar a discussão e trazê-la para o plenário para a população possa acompanhar. Disse que esse é seu posicionamento e frisou mais uma vez que não era contra a diária e sim contra os excessos, portanto, o último pedido de informação foi feito no dia vinte e seis de agosto, sexta-feira diante da resposta recebida pela Controladora na qual essa Vereadora questionou: *A quem coube a responsabilidade de definir os valores das diárias na tabela um do Projeto de Lei que está tramitando?* Em resposta, a Controladora respondeu que foi a Mesa Diretora. A Vereadora falou que o Vereador Juarez Carvalho havia procurado ela na semana passada e disse que era contrário ao projeto e apresentou para a Vereadora o projeto de lei da cidade de Passos/MG, dizendo que seria o mesmo projeto e a mesma diária no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), diante disso, a Vereadora fez o seguinte pedido de informação: *Quais os critérios que a Mesa utilizou para definir os valores das diárias,* o qual foi encaminhado para cada um dos membros da Mesa Diretora. A Edil falou que já tinha o parecer contrário do Vereador Juarez Carvalho e que não tinha conversado diretamente com o Vereador Cid Corrêa, mas, até onde ela sabia o Vereador tinha se posicionado contrário ao projeto. A mesma disse que trouxe essa questão, porque os corredores da Câmara têm ouvidos e andam falando que a Vereadora é contra as diárias mas o seu posicionamento é claro e transparente: é justo receber diária, é justo que o vereador que está fora do seu domicílio e que está defendendo os interesses do município buscando responder alguma demanda receba as diárias e que não há demérito nisso. Não há problema, mas que tenha sobretudo, respeito ao dinheiro do povo, pois, tem gente passando fome e se pegarmos a média salarial dos trabalhadores de Formiga a maioria ganha até dois salários mínimos por mês. A Vereadora Joice Alvarenga disse que está disponível a votar favorável ao projeto, desde que seja alterado os valores constantes no quadro, porque hoje, da forma como está não teria condições. Em qualquer momento da nossa história, seria constrangedor. No momento de crise em que vivemos, o salário está estagnado, não tem aumento real, o salário mínimo R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) o salário do trabalhador. A Vereadora disse que entende a revolta das pessoas que a procuraram para questionar acerca do projeto, e ainda ressaltou que, hoje estamos aqui, amanhã não sabemos e como vamos olhar para o Poder Legislativo, quais serão os critérios daquilo que é correto, não é, daquilo que é razoável, não é, daquilo que é legal, não é, daquilo que é ético, não é. A Vereadora frisou que não tem nada contra ninguém, não é melhor e nem pior que ninguém, muito pelo contrário disse que todos estão buscando fazer seu trabalho, buscando atender os interesses do município, defender os eleitores. Cada um de nós tem nosso grupo político que nos elegeu. São eleitores diferentes, então, respeito a todos não quero sobressair politicamente de jeito nenhum pelo contrário essa fala que eu faço, essa postura que eu adoto, ela mais me isola aqui dentro do que me agrega. Findando as suas palavras, agradeceu a todos vereadores e reiterou que está disposta a votar o projeto com uma Emenda para reparar o tremendo equívoco. Dessa forma, finda a explanação da Vereadora Joice Alvarenga, pronunciaram-se os Vereadores Juarez Carvalho e Marcelo Fernandes. Seguidamente, foi colocada a Palavra Livre, na qual se pronunciaram os Vereadores Cabo Cunha, Luciano do Gás, Juarez Carvalho, Marcelo Fernandes, Flávio Martins, Luiz Carlos Tocão, Osânia Silva e Joice Alvarenga. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião, de caráter ordinário, a ser realizada no dia cinco de setembro do ano corrente, às quatorze horas. Dos trabalhos, o Vereador Cid Corrêa lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Cid Corrêa Mesquita  Cid Corrêa - PSB |  | José Geraldo da Cunha  Cabo Cunha - UNIÃO BRASIL |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Flávio Martins da Silva  Flávio Martins - UNIÃO BRASIL |  | Juarez Eufrásio de Carvalho  Juarez Carvalho - PTB |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Flávio Santos do Couto  Flávio Couto – SD |  | Luciano Márcio de Oliveira  Luciano do Gás - CIDADANIA |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Luiz Carlos Estevão  Luiz Carlos Tocão - PSB |  | Osânia Iraci da Silva  Osânia Silva - PSD |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Joice Alvarenga Borges Carvalho  Joice Alvarenga - PT |  | Marcelo Fernandes de Oliveira  Marcelo Fernandes - UNIÃO BRASIL |